

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Primeiro Outorgante: Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 501073655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses (4630-219), devidamente representado neste ato pela Dr.ª Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, doravante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas n.º 1 do Marco de Canaveses, Pessoa Coletiva n.º 600 085 775, com sede na Rua Eng.º Carneiro Geraldês, n.º 175, 4630-284 Marco de Canaveses, concelho de Marco de Canaveses, neste acto representado pelo Senhor Dr. José Maria de Azevedo Teixeira, na qualidade de Diretor deste Agrupamento de Escolas, adiante abreviadamente designado por Segundo Outorgante.

Considerando que:

1. O desenvolvimento desportivo é uma das tarefas prioritárias da Câmara Municipal, com vista a tornar acessível a prática desportiva ao maior número possível de cidadãos e assim contribuir de forma determinante para o desenvolvimento desportivo local.
2. Nos termos do disposto na alínea u), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a actividades de interesse municipal, como é o caso, “apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”.

É celebrado o presente Protocolo com as cláusulas seguintes.

Cláusula 1.ª

O presente protocolo visa regular a utilização pelo segundo outorgante das Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, Pavilhão Bernardino Coutinho e Relvado Sintético.

Cláusula 2.ª

Entende-se por Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, Pavilhão Bernardino Coutinho e Relvado Sintético o conjunto formado pela estrutura desportiva e por todos os espaços que integram este equipamento.

Cláusula 3.^a

1. A Câmara Municipal de Marco de Canaveses faculta ao segundo Outorgante a utilização das Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, Pavilhão Bernardino Coutinho e Relvado Sintético, no horário disponível, exclusivamente para os utentes abrangidos na lista nominativa, em anexo ao Protocolo;
2. A marcação dos períodos de utilização pelo segundo Outorgante, será previamente acordada com a Câmara Municipal de Marco de Canaveses, sem prejuízo das marcações já existentes e devidamente autorizadas.

Cláusula 4.^a

Independentemente do referido na cláusula anterior, a Câmara Municipal de Marco de Canaveses reserva-se o direito de utilizar as Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, Pavilhão Bernardino Coutinho e Relvado Sintético, para as iniciativas que nele entenda promover, acordando com o segundo Outorgante as datas e horários das mesmas, de forma a procurar garantir a prática das atividades desportivas já programadas.

Cláusula 5.^a

É da responsabilidade da Câmara Municipal de Marco de Canaveses a administração das Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, Pavilhão Bernardino Coutinho e Relvado Sintético, em todo o seu período de funcionamento.

Cláusula 6.^a

Sob pena de resolução, o segundo Outorgante, obriga-se a cumprir o presente Protocolo de Colaboração e o Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, Parte D – Apoio e Fomento, Capítulo 2, Utilização das Piscinas Municipais e Pavilhão Municipal, documento que se encontra disponível no sítio da internet do Município do Marco de Canaveses no seguinte endereço: <http://www.cm-marco-canaveses.pt/>.

Cláusula 7.^a

É da responsabilidade da Câmara Municipal de Marco de Canaveses suportar todos os encargos inerentes à reparação, substituição e/ou manutenção dos equipamentos, em resultado do desgaste da sua utilização normal.

Cláusula 8.ª

É da responsabilidade do segundo Outorgante reparar todos os danos nos edifícios ou nos seus equipamentos que resultem da sua má utilização.

Cláusula 9.ª

A utilização pelo segundo Outorgante das **Piscinas Municipais do Marco de Canaveses**, é gratuita, para os casos previstos no Artigo G/1 - 54.º, Secção VII – Utilização das Piscinas Municipais, Parte G – Taxas e Outras Receitas Municipais, do Código Regulamentar do Município de Marco de Canaveses, publicado através do Edital n.º 957/2009, no D.R., 2.ª Série, n.º 173 de 7 de setembro.

A utilização do referido equipamento municipal, e do **Pavilhão Bernardino Coutinho** é, ainda, gratuita para os casos previstos no Artigo G/1- 8.º, do mesmo Código Regulamentar, considerando-se que poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições de solidariedade social, bem como de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins.

Pela utilização dos referidos equipamentos municipais, estima-se o valor de isenção em 5808,60€, referente ao Pavilhão Bernardino Coutinho, e 466,55€, referente às Piscinas Municipais do Marco de Canaveses.

Nos termos do presente protocolo o Segundo Outorgante, cede ao Primeiro Outorgante o Pavilhão da Escola Secundária do Marco de Canaveses, para utilização por parte da Escola Karate-Do Shotokai do Marco de Canaveses, para desenvolvimento das suas atividades, sendo da responsabilidade desta zelar pela sua conveniente utilização.

Cláusula 10.ª

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o segundo Outorgante colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula 11.ª

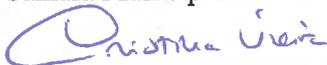
A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se o segundo Outorgante der às Piscinas Municipais do Marco de Canaveses, Pavilhão Bernardino Coutinho e Relvado Sintético, utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações deles emergentes.

Cláusula 12.ª

O presente protocolo terá a duração do ano letivo 2019/2020.

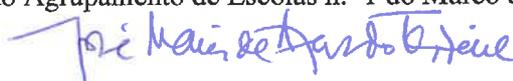
Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 15 de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,



Dr.ª Cristina Vieira

O Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 do Marco de Canaveses,



Dr. José Maria de Azevedo Teixeira